

A pandemia de corona não constitui apenas para si, mas também para os interlocutores importantes das repartições competentes nos seus assuntos de direito à permanência na Renânia do Norte Vestfália um grande desafio. O seu contacto pessoal com os/as colaboradores/as da Repartição de Estrangeiros não pode infelizmente ocorrer sempre com a abrangência desejada. Para que não haja desvantagens para si ao requerer ou prolongar o seu Título de Permanência, é-lhe passado pela Repartição de Estrangeiros para si competente uma assim chamada Certidão de Ficção (*Fiktionsbescheinigung*). Nos esclarecimentos que se seguem, pode inteirar-se do que tal significa para si:

Certidão de Ficção

A Certidão de ficção é um documento oficial. Com este documento cidadãos de estados terceiros¹ comprovam na Alemanha, que têm provisoriamente um direito de permanência, se tiverem entregado junto da Repartição de Estrangeiros competente um requerimento para concessão ou prolongamento de um Título de Permanência. Se um tal requerimento se encontrar na posse da Repartição de Estrangeiros, é-lhe regra geral atribuído este documento para o período de tempo, durante o qual a Repartição de Estrangeiros ainda está a examinar o requerimento de um Título de Permanência.

A Certidão de Ficção aplica-se essencialmente para os seguintes casos:

1. Primeiro requerimento de um Título de Permanência

Se se encontrar legalmente em território federal e requereu junto da sua Repartição de Estrangeiros local pela primeira vez um Título de Permanência, a sua permanência é permitida até que a decisão sobre o seu requerimento seja tomada.

Até à decisão sobre o seu requerimento não pode exercer qualquer atividade remunerada. Esta Certidão de Ficção também não permite a entrada ou uma nova entrada na Alemanha.

2. Permanência com um Título de Permanência

Se já estiver na posse de um Título de Permanência e se requerer atempadamente (quer dizer, antes de caducar o seu Título de Permanência) o prolongamento ou um outro Título de Permanência, então este o seu Título de Permanência é válido até à decisão da Repartição de Estrangeiros.

Consequentemente todos os efeitos e determinações suplementares ligados ao velho Título de Permanência continuam em vigor. Elas devem ser entregues como se Você tivesse um Título de Permanência com todas as consequências legais.

¹ Não é válido para Cidadãos da União Europeia/Cidadãos da Comunidade Económica Europeia, segundo o Art. 3 da Convenção sobre a Liberdade de Permanência/Suíços (*FreizügAbk/Schweiz*) e seus familiares assim como cidadãos turcos livres de se juntarem aos familiares.

3. NOVO: Título de Permanência eletrônico (eAT) com todas as consequências legais e atividade remunerada segundo §81 Parágr. 5ª da Lei sobre a Permanência (AufenthG)

Se a Repartição de Estrangeiros tiver autorizado a exaração de um Título de Permanência eletrônico (eAT) para a sua permanência para formação profissional ou atividade remunerada, então a atividade remunerada continua a ser-lhe permitida na extensão em que estava prevista no seu Título de Permanência. Esta autorização é integrada na Certidão de Ficção.

Esta regra também é, para além disso, válida nos casos de mudança de empregador, da continuação da ocupação após relação de trabalho a prazo ou numa primeira ocupação.

4. Certidão desprovida de forma (quanto ao conteúdo comparável com uma Certidão de Ficção segundo o §81 Parágr. 4 da Lei da Permanência [AufenthG])

Se tiver obtido uma certidão desprovida de forma da sua Repartição de Estrangeiros, que não foi emitida num impresso unitário previamente existente, então esta pode ser equiparada a uma Certidão de Ficção. No entanto tal só é válido, se constar na dita certidão, que a sua permanência (e, se for o caso, a sua atividade neste âmbito, que resulta do documento até agora na sua pose) continua a ser autorizada, permitida ou tolerada.

Esta Certidão tem regra geral uma validade de três meses e contém a indicação, de que com a presente não é possível entrar para o país vindo do estrangeiro.

Por favor tenha em conta de que aqui se trata de informações gerais sem compromisso para a Certidão de Ficção segundo a Lei da Permanência (AufenthG). Se tiver perguntas concretas relativas à sua permanência na Renânia do Norte-Vestefália, dirija-se por favor à Repartição de Estrangeiros local competente.